



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1.674/2021.

**Ementa:** *Que altera a Lei nº 1.417/2014 e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** O art. 14 da Lei nº 1.417/2014, já alterado pela Lei nº 1.499/2017, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 14: Os permissionários do serviço de táxi estão sujeitos ao pagamento das seguintes taxas:*

- I – Alvará de licença inicial quando da outorga de novas permissões;*
- II – Alvará de licença para renovação anual.*

*§ 1º - As taxas a que se referem os incisos I e II serão cobradas de acordo com a tabela do Código Tributário Municipal (CTM);*

*§ 2º - A renovação do alvará de permissão, à título precário, deverá ser solicitada anualmente, até 15(quinze) de fevereiro, através de requerimento à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, juntando os documentos exigidos no art. 4º desta Lei.*

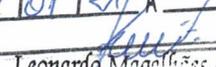
*§ 3º - A falta da renovação do alvará de que trata o inciso II do art. 14 extingue a permissão.”*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

  
**Francisco de Assis de Jesus Furtado**  
**Prefeito Municipal**

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 22 101 21 A 1 1 1  
ASS.:   
PORTARIA Nº 493/21  
ASSESSOR DE LEGISLAÇÃO Nº 1  
MAR DE ESPANHA - MG